

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2017

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. **Manoel Jorge de Matos Junior**, Diretor do Foro da **Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015, de 11 de março de 2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderá participar da seleção pública **estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Portaria-Conjunta nº 297/PR/2013 e Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Diretor do Foro, que a presidirá, e pelos servidores Miriam Soares de Oliveira e Wilson Alves de Azevedo
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa equivalente a **RS1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), mais 10% de auxílio-transporte, em pecúnia, do valor da bolsa de estágio.**

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1 As vagas existentes são: 01 (uma) vaga para a Vara Única do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, a ser preenchida por estudante de pós-graduação com especialização na área de Direito, exclusivamente e que seja Bacharel em Direito, até o ato da homologação da seleção pública.
- 2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições **serão realizadas no período de 11 a 21/07/2017:**

- a) Pessoalmente, na distribuição do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, das 12h às 17h (horário de Brasília), situado à Rua Vereador José Lopes, nº 75 - Centro, Santa Maria do Suaçuí-MG; ou
- b) - Pela internet, através do e-mail – suicontadoria@tjmg.jus.br

3.1.1 Para as inscrições realizadas na distribuição do Fórum de Santa Maria do Suaçuí, o estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:



- a) Documento Oficial de Identidade (original e cópia)
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e cópia)

3.1.2 Para as inscrições via e-mail, o candidato deverá informar interesse e receberá instruções na resposta.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.5 Para as inscrições realizadas pessoalmente na Distribuição do Fórum, em Santa Maria do Suaçuí-MG, será permitido a realização desta através de procuração.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no mesmo local e horários da inscrição, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho — GERSAT.

4.14 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor Comissão Multidisciplinar.

4.14.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição, para as realizadas pessoalmente, será feita no Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG e é de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência e entrega da documentação exigida, bem como a veracidade das informações sobre os seus dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.



5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG, e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova de múltipla escolha e uma prova subjetiva, consistente em uma dissertação ou sentença de natureza cível.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes no Anexo I deste Edital, e conterà **30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo atribuído 1(um) ponto para cada questão.**

6.1.2 A prova subjetiva consistirá na elaboração de **uma dissertação ou sentença de natureza cível, com o valor de 70 (setenta) pontos**, que observará o conteúdo jurídico, a formatação e a norma culta.

6.2 A prova ocorrerá no dia **24 de Julho de 2017 (segunda)**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG, a partir das **13 horas e terá duração de 4 (quatro) horas (até as 17 horas).**

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos neste Edital.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do candidato implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

7.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 1 ponto por acerto.

- 7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 7.3 Havendo necessidade de desempate do resultado da prova, o mesmo se dará pelos seguintes critérios e na seguinte ordem:
- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos na data da prova, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
 - b) o candidato que for mais velho;
 - c) por sorteio.
- 7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1 O resultado será divulgado no dia **25/07/2017**, a partir das 12h, quadro de avisos desta Comarca.
- 8.2 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:
- a) indeferimento de condição diferenciada;
 - b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
 - c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.
- 8.3 Os recursos deverão ser protocolizados de **26 a 27/07/2017**, no horário de expediente forense (12h a 18h).
- 8.4 Os recursos mencionados no item 8.2 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02(duas) vias e deverão ser protocolados no serviço de protocolo do Fórum.
- 8.5 Os recursos deverão ser entregues em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: *Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.*
- 8.6 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:
- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
 - b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
 - c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
 - d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.



8.7 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, com a classificação final do certame.

8.9 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10 Após a divulgação de que trata o item 8.8 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG, até a data de homologação desta Seleção Pública.

8.10.1 A **classificação final** será divulgada no quadro de avisos desta Comarca, localizado na Rua Vereador José Lopes, nº 75, Centro – Santa Maria do Suaçuí-MG, no dia **28/07/2017**.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 - O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- e) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;



- d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida;
- f) não ter concluído o Curso de Bacharel em Direito até a data da convocação.

9.6.1 Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

9.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Secretaria do Juízo da Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG no prazo de 02 (dois) dias.

9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação na área de Direito, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de assessoramento de Juiz de Direito.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- f) atestado médico declarando estar apto a exercer a função;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais.

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297, de 2013 do TJMG.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos do Fórum desta Comarca, localizado na Rua Vereador José Lopes, nº – Centro – Santa Maria do Suaçuí-MG;
- 12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.
- 12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG;
- 12.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 12.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 12.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Santa Maria do Suaçuí-MG.
- 12.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.



12.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

12.18 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e Bibliografia.

SANTA MARIA DO SUAÇUI, 05/07/2017.


Manoel Jorge de Matos Junior
Juiz de Direito Substituto

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - DIREITO CIVIL

1. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio.
2. Dos bens.
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
4. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
5. Dos contratos em geral.
6. Da responsabilidade civil. A responsabilidade civil na constituição.
7. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade.
8. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos alimentos. Da união estável. Da tutela e da curatela.

II - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.
2. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.
3. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
4. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão.
5. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela. Tutela definitiva.
6. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
7. Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O juiz e a prova.
8. Da sentença. Da coisa julgada: requisitos, espécies, efeitos, relativização.
9. Recursos. Requisitos e admissibilidade.
10. Da execução em geral. Dos títulos executivos. Das espécies de execuções. Defesas do executado. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
11. Ação de alimentos (Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968).
12. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis.

III- DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.
- CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941)
2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal.
3. Da competência. Da prova.
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor.
5. Da prisão e da liberdade provisória.
6. Das citações e intimações.
7. Da sentença.
8. Dos processos em espécie. Do processo comum. Da instrução criminal.
9. Disposições gerais.
- DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAS ESPECIAIS
10. Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).
11. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

III- DIREITO PENAL

(Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)

- PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. Da imputabilidade penal.
2. Das penas. Das medidas de segurança.
3. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

- PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio.
5. Dos crimes contra a dignidade sexual.

V- DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Conceitos, deveres, garantias e prioridades.
2. Da Família Natural. Da Família Substituta.
3. Das medidas de proteção.
4. Da prática de ato infracional.
5. Do Conselho Tutelar.
6. Da Justiça da Infância e da Juventude. Dos procedimentos. Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar. Da Destituição da Tutela. Da Colocação em Família Substituta. Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente.

VI- DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
2. Integrantes e objeto da relação de consumo.
3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.
4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.
5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.
6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.
7. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.
8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas.
9. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.
10. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual.
11. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

